



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 216/ 2002.

“Autoriza a abertura de Credito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 e dá outras providências”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto a Secretaria Municipal de Finanças, um Credito Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

18.1 3.3.90.39.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.700,00

02.02.00 – ASSESSORIA TECNICA

25.9 3.3.90.36.00

04.122.0003.2.003 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 1.700,00

03.00.00 – SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.00 – GABINETE

35.6 3.3.90.39.00

04.123.0003.2.004 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.500,00

03.02.00 – CONTABILIDADE

45.3 3.3.90.30.00

04.123.0003.2.005 – Material de Consumo R\$ 750,00

47.9 3.3.90.36.00

04.123.0003.2.005 – Outros ver. Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00

48.2 3.3.90.39.00

04.123.0003.2.005 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

49.5 4.4.90.52.00

04.123.0003.1.008 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 1.600,00

04.00.00 -SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. ESP. TURISMO

04.01.00 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

04.01.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

63.1 3.3.90.30.00

PREFEIT
C
Registrado
, fl
Public
a Pr: fi
Co
Σ



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



12361.0004.2.007 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
66.0 3.3.90.36.00	
12.361.0004.2.007 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	R\$ 8.000,00
04.01.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
75.4 3.3.90.30.00	
12.365.0005.2.008 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
78.3 3.3.90.39.00	
12.365.0005.2.008 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
04.01.04 – ENS. FUNDAMENTAL FUNDEF 40%	
90.3 3.3.90.30.00	
12.361.0006.2.010 – Material de Consumo	R\$ 10.500,00
93.2 3.3.90.39.00	
12.361.0006.2.010 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.600,00
05.00.00 – SECRET. MUNIC. SAUDE ASS. SOCIAL	
05.01.00 – DEPTO DA SAUDE	
123.2 3.3.90.30.00	
10.301.0009.2.013 – Material de Consumo	R\$ 6.700,00
05.02.00 – DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.01 – MERENDA ESCOLAR	
135.5 3.3.90.30.00	
08.243.0010.2.014 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.02.02 – DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
142.3 3.3.90.30.00	
08.244.0011.2.015 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
06.00.00 – SECRET. MUNIC. OBRAS SERV. AGR. M. AMBIENTE	
06.01.00 – DEPTO LIMPEZA PUBLICA	
158.8 3.3.90.39.00	
15.452.0012.2.016 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 600,00
06.02.00 – DEPTO SERV. ESTR. ROD. MUNIC.	
169.8 3.3.90.39.00	
04.122.0013.2.017 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
06.03.00 – DEPTO DE OBRAS	
177.9 3.3.90.30.00	
04.122.0014.2.018 – Material de Consumo	R\$ 1.400,00
179.5 3.3.90.36.00	
04.122.0014.2.018 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	R\$ 650,00
181.8 3.3.90.39.00	

PREFEIT
C
Registrad
Public
e Pref
C

Σ



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



04.122.0014.2.018 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
06.04.00 – SERV. DE AGUA E ESGOTO	
194.4 3.3.90.30.00	
17.512.0015.2.019 – Material de Consumo	R\$ 800,00
197.3 3.3.90.39.00	
17.512.0015.2.019 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

Artigo 2º - As despesas para atendimento do presente Credito Suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Pref. Munic. Canitar, 05 de Setembro de 2.002


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Registrado nesta Prefeitura sob nº

021, fls. 09, nº 01.

Publicado por a. x. na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 05 / 09 / 2002.